



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

ANÁLISE - IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

RECORRENTE: EMPÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 106/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENIS ESCOLAES

Protocolo: 0018.0021240/2017.

DOS FATOS

Em resumo o Licitante acima identificado, não concorda com os termos editalícios, uma vez que se trata de lote único. Alega que há ausência de cotas para empresas de pequeno porte, e não com a especificação técnica do solado.

DA ANÁLISE

O Pregoeiro e demais Membros levaram em consideração os argumentos oferecidos pelo recorrente, juntamente com o parecer técnico apresentado pela Secretaria solicitante, vejamos:

Especificidade do solado do item tênis escolar, informo que:

- a. A educação é prioridade em qualquer município que defenda a qualidade de vida e busca por cidadania efetiva. Propiciar um ambiente escolar seguro e favorável às condições de ensino ultrapassa o espaço físico da escola. O uniforme escolar nesse caso, o tênis é parte constituinte desse universo e deve ser repensado sob a perspectiva do **bem estar, da durabilidade, dos custos** e também da segurança devendo ser imune às mudanças e humores políticos.

Um uniforme padronizado e perene, ressalta e ao mesmo tempo integra o aluno a instituição a que pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

É preciso ainda evidenciar a praticidade e a economia que o uniforme escolar proporciona aos pais e responsáveis, e a adesão de um modelo que **se repete por anos consecutivos**, permite a **reutilização das peças** em bom estado, sem o desconforto de manter no mesmo ambiente, alunos com modelos e cores variadas.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

b. Considerado, que o presente edital visa à compra do item tênis escolar para todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino e tendo em vista todo o arcabouço exposto acima, demonstra-se que o item em questão vem realizando a contento o objetivo proposto, seja no quesito conforto, seja no de durabilidade, foi considerado nesse certame nossa questão geográfica territorial, bem como, a situação das vias de acesso no deslocamento dos educandos entre suas residências e equipamentos públicos de ensino, logo, todo o cenário deste município reforça que o item adquirido no ano pretérito atende de forma eficiente, não havendo necessidade de alteração.

c. Apenas a título de argumentação, a justificativa apresentada sob a alegação de que os prazos deste edital em corroboração com a especificação técnica do solado impediria número significativo de empresas da concorrência, visto que não teria tempo hábil para adequação do seu equipamento fabril (máquinas, pessoal técnico, etc.), considerando a expressiva quantidade de modelos e moldes de solados presentes no mercado, quaisquer alterações nesse quesito reverberariam de igual maneira nas empresas que ainda não tem tais equipamentos para o atendimento específico. Logo, não nos parece pertinente, pois o contrário se evidencia sem necessidade de análise aprofundada.

A compra do item tênis com especificidade de solado conforme versa o edital, vem de encontro com as necessidades geográficas e territoriais deste município, é preciso ainda enfatizar mais uma vez que o modelo em questão foi adquirido em certame pregresso, aprovado por comissão específica para tal, composta por representantes de diversas áreas do corpo de técnicos dessa secretaria vem desempenhando eficácia de duração e conforto.

Nesse interim, uma mudança sem maior justificava, além da impossibilidade de adequação dos equipamentos de fabricação por uma única empresa não parece plausível. Qualquer mudança nesse momento da licitação, além gerar prejuízo financeiro, gera também prejuízos simbólicos aos seus usuários, pois, impossibilitaria a entrega dos itens no tempo adequado para uso dos usuários em período escolar.

Reiteramos que os quantitativos e descritos são estimados, não gerando a obrigação da Administração em adquirir a totalidade prevista, inclusive nos tamanhos previstos conforme especifica o termo de referência do certame.

Insistir no esclarecimento de que, conforme termo de referência, toda a validação do contrato se dará por avaliação das amostras por comissão própria e todas as não conformidades poderão ser sanadas durante a execução do contrato.

Como se vê, o pedido da Recorrente de separar a presente licitação em dois lotes sendo um para empresas de pequeno porte, traria para o Município, provavelmente, dificuldades de logística de entrega por parte do licitante vencedor, podendo comprometer a data limite para entrega dos uniformes aos discentes da rede pública de ensino municipal, conforme calendário escolar.

Sua divisibilidade poderia ocasionar diferença de qualidade, haja visto que pode perfeitamente não ser produzido na mesma indústria.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Busca ainda a presente licitação a manutenção da padronização uma vez que para o presente (2017), esta administração já forneceu tênis com a referida especificação técnica onde se tem bons resultados quanto a durabilidade.

Não há como esta administração se adequar ao que a recorrente oferece mais sim, a recorrente se adequar a necessidade e a realidade desta administração.

E ainda, durante a confecção poderá ter divergência de tamanho, tonalidade, entre outros, se for fabricado por mais de um fabricante. Fato este que ocorre com bastante frequência quando vamos até uma loja e provamos um calçado que fica grande ou pequeno e, em outra loja provamos outro com a mesma numeração adequando-se de acordo com o que se busca.

Reitera-se o fornecimento do objeto que se licita, se entregue por mais de um licitante vencedor, poderia trazer sérios problemas para a administração, como por exemplo, divergência da qualidade uma vez que seria perfeitamente normal ser fabricado por fabricantes diferentes, como também diferença na tonalidades das cores, divergência de tamanho, e de durabilidade entre outros.

Se observar de forma criteriosa a disposição da forma de entrega, ou seja, os locais, a forma de embalagem, entre outros, percebe-se nitidamente que não se trata de um bem divisível, e nem a entrega, uma vez que será por escolas, CMEI's, levando em consideração o número de alunos por escola, por sala de aula, e por tamanho.



Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade

Portanto, a disposição editalícia deixa bem claro o planejamento e as ações dos atores públicos envolvidos a fim de otimizar os trabalhos de entrega.

Por fim, dividir em mais de um lote a presente licitação, em especial o menor, poderia oferecer divergência de valor para cima no valor unitário, ficando no mínimo esquisito comprar o mesmo objeto na mesma licitação com valores divergentes.

Sendo assim, o Pregoeiro e Apoio decidem pela **MANUTENÇÃO** da presente Licitação, ou seja, **NÃO ACATAR** a impugnação da recorrente **EMPÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** mantendo-se a presente.

Por fim, considerando que a licitante acima identificada disponibilizou seu e-mail, será enviado o presente documento por e-mail, bem como no site da Prefeitura nas abas "Portal da Transparência" e "Licitações", sem mais para o momento.

Alm. Tamandaré, 21 de dezembro de 2017

Luiz Carlos Teixeira da Luz
Pregoeiro

Larissa Lima da Cunha
Equipe de Apoio

Rúbia Graziela dos Santos
Equipe de Apoio